



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP

#### TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 03/SEGES/2022

PROCESSO SEI:	6013.2022/0003662-5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	003/SEGES-COBES/2021
PROCESSO DA ARP:	6013.2021/0004966-0
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PMSP / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES
CONTRATADA:	LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	20.213.607/0001-67
OBJETO:	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas.
VALOR TOTAL:	R\$ 42.724,88 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO:	125.200/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:	13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.33.00.00.1.500.9001.0
OBJETO DESTES TERMO:	Prorrogação da vigência contratual, com cláusula resolutiva.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES**, com sede no Viaduto do Chá, nº 15, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01002-900, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada pela Coordenadora de Administração e Financeira, a Senhora **GIOVANNA GIANASI CAMPOS**, por força da delegação contida no artigo 2º, inciso II, alínea “a” da Portaria 32/SEGES/2022, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **empresa LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 20.213.607/0001-67, situada na Rua Francisco Ferreira, nº 183, Vila Linda, Santo André/SP, CEP: 09175-640, neste ato representada por sua Administradora, a **Senhora SOFIA CLÁUDIA LINS MABELINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/SP e inscrita sob CPF nº [REDAZIDO], denominada a seguir como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento 02 ao Contrato nº 03/SEGES/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002 e Decreto 56.144/2015, consoante despacho autorizatório proferido nos autos do Processo SEI nº 6013.2022/0003662-5, em conformidade com os termos e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/SEGES/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **27/10/2024 (inclusive) a 26/10/2025**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As partes acordam que o valor total estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais permanece de R\$ 42.724,88 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**2.2.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 13.10.04.122.3024.2100.3.3.90.33.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 125.200/2024, no valor de R\$ 7.595,53 (sete mil quinhentos e noventa e cinco e cinquenta e três centavos), devendo o valor remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, observado o princípio da anualidade orçamentária.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**3.1.** As Partes acordam que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, sem motivação e sem qualquer ônus.

**3.2.** As Partes acordam desde já que, em qualquer hipótese de rescisão, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sendo certo ainda que o término (motivado ou não) do contrato não ensejará qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou indenização, de qualquer natureza, à **CONTRATADA**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICIDADE

**4.1.** O presente Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na

Íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 03/SEGES/2022 que não tenham sido, direta ou indiretamente, afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, foi lavrado este Termo de Aditamento que, após lido, conferido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo, assinado e datado eletronicamente.



**SOFIA CLAUDIA LINS MABELINI**  
usuário externo - Cidadão  
Em 04/10/2024, às 16:07.



**Giovanna Gianasi Campos**  
Coordenador(a) II  
Em 04/10/2024, às 16:53.



**Raphael Augusto Lopes Dias**  
Testemunha  
Em 04/10/2024, às 16:58.



**Rafael Isidio Felix Alves**  
Testemunha  
Em 04/10/2024, às 17:01.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **111843253** e o código CRC **83E0E9B8**.

---